

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 09/2020**

**PROCESSO n° 20/113-M**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**18/06/2020.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 03/07/2020, ÀS 09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA: 101101100472020OC00018**

O Senhor **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 20/113-M, **objetivando a aquisição de Sistema Integrado de Storage e Rede, com garantia “on site” para FAPESP**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Sistema Integrado de Storage e Rede, com garantia “on site” para FAPESP**, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- 7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

- 2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

- 1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 60% da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;

a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: *Prazo contratual e/ou data do fornecimento, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.* (documentos fiscais referentes a prestação dos serviços poderão acompanhar os atestados para comprovação das quantidades)

## 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998- **Anexo II** deste Edital;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VIII**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – **Anexo IX** deste Edital;
- f) A empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no item XI do Edital, subitem 5;
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.5.2. **Planilha de Proposta de Preços**, nos termos do modelo do **Anexo X** deste Edital, preenchida em todos os seus tópicos e em papel timbrado da

empresa. **(apresentar a versão com o preço ofertado inicialmente – proposta inicial – e com o(s) realinhamento(s) após os lances e negociação se for o caso).**

1.5.3. **Catálogo do fabricante**, do produto que foi ofertado na Licitação, e/ou **Impressão direto do site do Fabricante**, para comprovar que o produto atende **todas as especificações técnicas, características e compatibilidades** exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital. Todas as compatibilidades deverão estar expressamente mencionadas nos documentos que serão apresentados.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas nos itens 1.3 e 1.4, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 2.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item II, subitem 2, deste Edital.
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria

licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor total do objeto**.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via Sistema da BEC.
  - c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, via sistema da BEC, toda a documentação a que se refere o item IV – Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal

e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **considerando a totalidade do objeto**.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova

planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

1.1 A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.

1.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Os bens e todos os seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia exigida na alínea “b.1”, do subitem 5, do Item XI do Edital) deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato – Anexo V do Edital.**

1.1. Não será admitida a entrega parcial ou parcelada.

1.2. Se o término do prazo de entrega ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, a entrega deverá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de conclusão da entrega de todos os bens e seus acessórios, para realizar a instalação e configuração dos servidores, e o treinamento dos profissionais da FAPESP conforme especificado no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, em local a ser devidamente disponibilizado pela FAPESP.

2. A entrega dos bens e acessórios objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Suprimentos da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, 1º andar, Alto da Lapa - São Paulo, SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias corridos, contados da data do término da instalação e configuração dos bens com todos seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia) que foram entregues no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, e treinamento dos profissionais da FAPESP, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

## **X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, para fins de pagamento.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

## **XI – DA AQUISIÇÃO**

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada **mediante celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1 - Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. – Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, ou a apresentação certidão Positiva com Efeitos de Negativa referente ao CADIN, ou ainda a apresentação de Decisão Judicial com Efeito Suspensivo quanto a inscrição no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4 - O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto no item 2 do Item II deste Edital.

1.5 - Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 1.5 deste Edital.

- 2 A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação publicada no Diário Oficial**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita à Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **para assinar o termo de contrato**.
  - 2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.
  - 2.2 O prazo de 05 (cinco) dias corridos poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.
  - 3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.
  - 3.4. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.
4. O contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos.
5. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura**

### **do Contrato:**

- a) Carta de Solidariedade do Fabricante Oficial dos Equipamentos Ofertados ou Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial dos Produtos Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo 180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento;
  - b) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;
    - b.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo.
- 5.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para assinatura do Contrato gerará a invalidação do ato de habilitação e a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4., deste Item XI.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas

que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do regulamento anexo à Resolução CC 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção

“pregão eletrônico”.

7. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

8.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

8.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

10. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

**Anexo III** – Portaria PR nº17/2004.

**Anexo IV** – Valores mínimos entre os lances ofertados.

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa Que Preencha As Condições Estabelecidas No Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007.

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

**Anexo X** – Planilha de Proposta de Preços

**Anexo XI** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 94/2020, às fls. 192/194, emitido pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988 e ratificado pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

13. A sessão pública do Pregão será realizada pelo Pregoeiro Titular Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, ou pelo Pregoeiro Substituto Wagner Vieira, matrícula 160, conforme despacho de fls. 72, e Portaria GLPS nº 01/2020 de fls. 77/78.

São Paulo, 16 de junho de 2020.

**Denis Miller de Carvalho**

Subscritor do Edital

Matrícula nº 793

**Michel Andrade Pereira**

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

Matrícula nº 495

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

## **Sistema Integrado de Storage e Rede**

### **1 Sistema Integrado de Storage e Rede**

Quantidade: 2

#### **1.1 Características Gerais**

- 1.1.1 Cada sistema integrado pode funcionar de forma isolada e independente;
- 1.1.2 Quando os dois sistemas integrados forem interligados e devidamente configurados, devem oferecer a possibilidade de replicação, de forma a garantir uma segunda cópia dos dados protegida em caso de alguma falha;
- 1.1.3 O sistema deve integrar componentes de hardware e software para armazenamento baseado em blocos e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos: SAN, NFS, SMB;
- 1.1.4 Todos os requisitos técnicos descritos abaixo se referem às características individuais de cada um dos 2 (dois) sistemas integrados;
- 1.1.5 Os dois sistemas integrados devem ser idênticos;

#### **1.2 Storage**

##### **1.2.1 Capacidade de Armazenamento**

- 1.2.1.1 O storage deverá possuir capacidade mínima instalada de 150 (cento e cinquenta) TB líquidos utilizando RAID 6 (6+2) em uma das configurações abaixo:
  - 1.2.1.1.1 Utilização de unidades de disco padrão SSD (Solid State Drive) de no máximo 3,9 TB cada, interface SAS de 12 GBps ou;
  - 1.2.1.1.2 Utilização de unidades NVMe de no máximo 5 TB cada;

- 1.2.1.2 Para efeito deste edital 1 GB (gigabyte) é igual a  $10^9$  bytes, 1 TB (terabyte) é igual  $10^{12}$  bytes e 1 PB (petabyte) é igual  $10^{15}$  bytes;
- 1.2.1.3 Para fins de capacidade líquida de armazenamento de dados deve-se considerar a área disponível para uso pelos usuários e aplicações, devendo ser excluídos discos de paridade e redundância, discos de spare, deduplicação/compactação e/ou outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução. Na configuração em RAID 6 ou equivalente deve ser utilizado o layout de 6+2 discos para efeito da entrega do equipamento e contagem de volume;
- 1.2.1.3.1 A configuração RAID final a ser instalada e colocada em produção poderá ser diferente desta, desde que exista recomendação diferente por parte do fabricante;
- 1.2.1.4 Todos os discos deverão ser hot-pluggable/hot-swap;
- 1.2.1.5 Os discos ou espaços de reserva/spare equivalentes devem substituir qualquer disco defeituoso automaticamente (sem intervenção humana) e sem parada do equipamento.
- 1.2.1.6 Os discos ou espaços de reserva/spare equivalentes devem ser idênticos aos respectivos discos em produção e na quantidade mínima recomendada pelo fabricante;
- 1.2.1.7 O storage deverá permitir a expansão da quantidade de discos instalada para no mínimo 500 discos, desde que desta forma todos os discos pertençam à mesma entidade de armazenamento;
- 1.2.1.8 O storage deverá suportar, no mínimo, a capacidade de 5 PB de dados sem a utilização de mecanismos de redução;
- 1.2.1.9 Os discos utilizados deverão fazer parte das opções oferecidas pelo fabricante para a solução e estar de acordo com suas recomendações para uso corporativo;

## **1.2.2 Controladoras SAN/NAS**

1.2.2.1 Para efeito deste edital está sendo considerada que as configurações abaixo oferecem condições semelhantes de desempenho e funcionalidade para atender às necessidades da FAPESP. Dessa forma, o storage deverá ser entregue utilizando uma das seguintes alternativas de configuração:

1.2.2.1.1 **Alternativa 1** – O storage deverá atender simultaneamente os seguintes requisitos:

1.2.2.1.1.1 Mínimo de 750 GB de cache (DRAM) de leitura e escrita (SAN e NAS);

1.2.2.1.2 **Alternativa 2** – O storage deverá atender simultaneamente os seguintes requisitos:

1.2.2.1.2.1 Mínimo de 750 GB de cache (DRAM) de leitura e escrita (memória) (SAN);

1.2.2.1.2.2 Poderá utilizar 2 (duas) ou mais controladoras ou servidores para atender a parte NAS;

1.2.2.1.2.3 Mínimo de 256 GB de cache de leitura e escrita (memória) para cada controladora ou servidor;

1.2.2.2 Todas as controladoras SAN devem ser ativas e acessar todos os volumes SAN existentes no sistema;

1.2.2.3 Todas as controladoras NAS devem ser ativas e acessar todos os volumes NAS existentes no sistema;

1.2.2.4 As controladoras SAN devem possuir entre si canais de comunicação baseados em tecnologias de barramentos / backplane PCIe 2.0/3.0 ou switches Infiniband ou superior;

1.2.2.5 A solução deverá vir licenciada para que toda a capacidade possa ser utilizada como SAN e/ou NAS;

### 1.2.3 Disponibilidade

1.2.3.1 O storage deverá possuir controladoras de discos e outros componentes totalmente redundantes de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento mesmo em situação de falha de um componente;

- 1.2.3.2 O storage deverá possuir *failover* automático e substituição de forma *hot-swappable* para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores, discos e fontes de alimentação. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;
- 1.2.3.3 As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do equipamento mesmo com a falha de uma das controladoras.
- 1.2.3.4 Deverá possuir mecanismo que garanta a integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em discos em caso de falha na energia elétrica ou outra falha inesperada do sistema;
- 1.2.3.5 O storage deverá possuir mecanismo de hot-spare ou espaço de spare global e dedicado, para a reconstrução automática de um conjunto de discos em caso de falha em algum dos discos pertencentes a um RAID group, substituindo imediatamente e exclusivamente o disco em falha por um outro, isento de falha.
- 1.2.3.6 Possuir a capacidade de coletar dados estatísticos de erros, através de mecanismos de autoanálise dos discos, possibilitando ações preventivas, que evitem a perda da redundância estabelecida no RAID group, ou mesmo que os dados deste agrupamento sejam corrompidos.

#### **1.2.4 Funcionalidades**

- 1.2.4.1 Deverá suportar configurações variadas de RAID para proteção de dados. Todas as opções disponíveis para o produto deverão estar licenciadas para toda a capacidade instalada;
- 1.2.4.2 Deverá possuir a capacidade para compressão e deduplicação in-line;
- 1.2.4.2.1 Serão aceitos equipamentos que não realizem compressão e deduplicação in-line desde que seja entregue uma volumetria adicional de 20% sobre a volumetria estabelecida no item 1.2.1.1 utilizando unidades de armazenamento idênticas;
- 1.2.4.3 A solução entregue não deverá possuir limitação de licenciamento para utilização dessas tecnologias para a volumetria entregue;

- 1.2.4.4 A compressão e a deduplicação deverão ser feitas pelo próprio equipamento/controladora. Não serão aceitos appliances/servidores/mecanismos externos para realização dessas operações;
- 1.2.4.5 Deverá suportar pelos menos 2000 volumes ou LUNs implementando mecanismos de proteção de modo que estes sejam visíveis e utilizados apenas pelos servidores para os quais estejam destinados;
- 1.2.4.6 Deverá suportar pelo menos 8 cópias completas (clones) por volume. Esta cópia deverá ser feita sem a interrupção das atividades de leitura/gravação dos usuários e/ou aplicações. Esta funcionalidade deverá estar licenciada para toda a capacidade de discos entregue;
  - 1.2.4.6.1 As cópias completas deverão suportar a tecnologia de duplicação zero de dados do tipo Thin Clone ou equivalente;
  - 1.2.4.6.2 Cada cópia do completa (clone) poderá possuir snapshots e replicações próprias e independentes do volume original;
  - 1.2.4.7 Deverá suportar pelo menos 255 cópias instantâneas (snapshot/flashcopy) por volume. Esta cópia deverá ser feita sem a interrupção das atividades de leitura/gravação dos usuários e/ou aplicações. Esta funcionalidade deverá estar licenciada para toda a capacidade de discos entregue;
    - 1.2.4.7.1 Deverá ser possível gerar as cópias instantâneas manualmente ou através de agendamento programado no storage ou entre os sistemas integrados;
    - 1.2.4.7.2 Deverá ser possível apagar manualmente cópias instantâneas geradas ou programar que elas sejam apagadas automaticamente;
    - 1.2.4.7.3 Deverá suportar um número de cópias instantâneas, em todos os volumes, de pelo menos 5000 cópias simultâneas;
  - 1.2.4.8 Deverá permitir ao administrador a recuperação/restore de volume ou LUN utilizando como base de recuperação os snapshots ou clones previamente gerados;
  - 1.2.4.9 Deverá permitir a alteração do tamanho de volumes lógicos de forma on-line e transparente para os usuários e/ou aplicações, quando esta funcionalidade for suportada pelo sistema operacional que hospede o usuário e/ou aplicação;

- 1.2.4.10 Deverá suportar o gerenciamento de quotas, com bloqueio de gravação ao atingir a quota em ambiente NAS;
- 1.2.4.11 Deverá possuir integração nativa com o Microsoft Active Directory (AD);
  - 1.2.4.11.1 Deverá possuir login seguro com autenticação controlada pela própria solução de armazenamento ou pelo Microsoft Active Directory (AD);
- 1.2.4.12 O Sistema Integrado deverá suportar a funcionalidade para realizar a replicação total e/ou parcial dos volumes instalados na solução entre os storages ou para outro equipamento da mesma família instalado em um site secundário através de link dedicado;
  - 1.2.4.12.1 O Sistema deverá ser entregue com a capacidade de replicação dos volumes de forma assíncrona e síncrona;
  - 1.2.4.12.2 Para cada caso específico de replicação poderá ser configurada para a forma recomendada, de acordo com a necessidade do usuário;
- 1.2.4.13 A solução deve incluir e fornecer licenças para suporte a multipathing (múltiplos caminhos) para acesso de pelos menos 500 servidores aos discos virtuais (LUNs) criados no storage ou será aceita solução multipath através de Sistema Operacional;
- 1.2.4.14 Permitir o provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento. Não será aceita a implementação da funcionalidade através de equipamentos externos.

### **1.2.5 Criptografia**

- 1.2.5.1 A solução deverá ser entregue com criptografia baseada em hardware (discos SED ou controladora) para todo o volume contratado;
- 1.2.5.2 A solução deverá suportar a geração de chaves de criptografia internamente, AES-256;

### **1.2.6 Interfaces**

- 1.2.6.1 Deverá possuir as seguintes quantidades mínimas de portas disponíveis para uso:

- 1.2.6.2 8 (oito) portas externas padrão FC de 16 Gbps com seus respectivos transceivers SFP+;
- 1.2.6.3 4 (quatro) portas externas padrão iSCSI de 10 Gbps com seus respectivos transceivers SFP+ ou conexão RJ45 (Base-T);
- 1.2.6.4 4 (quatro) portas externas padrão CIFS/NFS de 10 Gbps com seus respectivos transceivers;
- 1.2.6.5 1 (uma) interface externa de gerenciamento;
- 1.2.6.6 Os transceivers deverão ser entregues;

### **1.2.7 Gerenciamento**

- 1.2.7.1 Deverá ser entregue software/sistema para gerenciamento, configuração, monitoramento e controle da solução de armazenamento do fabricante como parte integrante do produto;
- 1.2.7.2 A versão do software/sistema entregue deve ser a mais completa e atual disponível para a solução;
- 1.2.7.3 O software/sistema deverá permitir a execução de todas as atividades em interface de gerenciamento gráfica;
- 1.2.7.4 O mínimo de funções aceitas para o software/sistema é:
  - 1.2.7.4.1 Permitir o envio de mensagens aos administradores em caso de falhas;
  - 1.2.7.4.2 Permitir o envio de mensagens ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas;
    - 1.2.7.4.2.1 Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);
  - 1.2.7.4.3 Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
  - 1.2.7.4.4 Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);

- 1.2.7.4.5 Permitir o envio de alertas SNMP v2 para uma console de gerenciamento centralizada;
- 1.2.7.4.6 Deve permitir gerar registros para os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 1.2.7.4.7 Permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema;
- 1.2.7.4.8 Permitir a verificação do estado de funcionamento dos componentes físicos;
- 1.2.7.4.9 Permitir o acompanhamento da utilização de espaço por volumes com a emissão de alertas pré-definidos;
- 1.2.7.5 O acesso a este sistema deverá ser feito através de interface gráfica e/ou Web, com controle seguro via HTTPS;
- 1.2.7.5.1 Caso o produto não atenda este requisito (1.2.7.15) e necessite de ambiente dedicado físico (não virtual) para instalação do software para executar as atividades de gerenciamento e/ou configuração e/ou monitoramento e/ou controle da solução, o fornecedor deverá entregar os servidores e sistemas operacionais necessários ao seu funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante;
- 1.2.7.6 Deverá ser entregue também funcionalidade de software, recomendado pelo fabricante, que permita o armazenamento contínuo de dados históricos do funcionamento dos componentes, uso e desempenho do sistema de forma a permitir a análise de tendências do ambiente;
- 1.2.7.6.1 Caso o produto necessite de ambiente dedicado físico (não virtual) para instalação e funcionamento do disposto neste item (1.2.7.16), o fornecedor deverá entregar juntamente com a solução os servidores e sistemas operacionais necessários ao seu funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante;
- 1.2.7.7 No caso de haver necessidade de ambiente virtual, a FAPESP providenciará a infraestrutura em ambiente Vmware;
- 1.2.7.8 Deverá possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH.

## **1.2.8 Compatibilidade**

1.2.8.1 A solução de armazenamento deve ser compatível com seguintes sistemas operacionais:

1.2.8.1.1 Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016;

1.2.8.1.2 Microsoft Hyper-V 2012 R2;

1.2.8.1.2.1 Conforme <http://www.windowsservercatalog.com/> ou informação oficial do fabricante;

1.2.8.1.3 Oracle Linux 6 e 7;

1.2.8.1.4 Oracle Solaris 10 e 11;

1.2.8.1.5 Red Hat 6 e 7;

1.2.8.1.6 Suse Enterprise Linux 11;

1.2.8.1.7 VMware vSphere Enterprise Plus 6.0;

1.2.8.1.7.1 Conforme site oficial VMWare ou informação oficial do fabricante;

1.2.8.1.7.2 Deverá possuir suporte ao VMware Virtual Volumes (vVols)

1.2.8.2 A solução de armazenamento deve ser compatível com seguintes aplicativos de terceiros:

1.2.8.2.1 Commvault Backup;

1.2.8.2.2 Docker;

1.2.8.2.3 OpenStack;

1.2.8.2.4 Oracle Database 11 e 12;

1.2.8.2.5 Veritas Netbackup 7 e 8;

1.2.8.3 A solução de armazenamento deve ser compatível com seguintes equipamentos utilizados pela FAPESP:

1.2.8.3.1 Switch Cisco MDS 9124

1.2.8.3.1.1 Conforme site oficial Cisco;

### **1.2.9 Características Físicas**

1.2.9.1 A solução deve ser montada e entregue com gabinete/rack padrão do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. necessários à instalação, configuração e utilização do sistema integrado, inclusive na replicação;

1.2.9.2 O conjunto de equipamentos que compõem o sistema integrado deverá ser instalado em um único rack próprio e individual que deverá ser instalado dentro do datacenter;

1.2.9.3 O conjunto deverá ter 1 (um) rack, 1 (um) storage e 1 (um) switch SAN e demais elementos que compõe o sistema integrado;

1.2.9.4 O racks deverá ser padrão e com altura máxima de 44 RU;

1.2.9.5 O rack deverá possuir 2 PDUs no formato vertical full-length integrados ao rack;

1.2.9.6 Plugs de Entrada: Plugs tipo NEMA L14-30C, 125V-250V-30A, a empresa deverá fornecer os Plugs macho e fêmea;

1.2.9.7 Refrigeração

1.2.9.7.1 Devido à utilização de corredores frios e quentes em seus ambientes de Datacenter, o equipamento deverá coletar de ar frio pela frente dos gabinetes e exaustão pela porta traseira;

### **1.3 Switch SAN**

1.3.1 Deverá possuir 48 portas de 16/8 Gbits com os gbics;

1.3.2 Possuir fontes redundantes em configuração 1+1, hot-swappable, com 100-240v AC nominal e 50-60Hz nominal. Deve ser fornecido o número máximo de fontes permitido em o switch para que a redundância total do mesmo seja mantida com quaisquer módulos de interface nele inseridos.

- 1.3.3 Possuir ventiladores hot-swappable com gerenciamento integrado de temperatura e potência.
  - 1.3.4 Possuir habilitadas, licenciadas e em funcionamento no mínimo 48 (quarenta e oito) portas físicas Fibre Channel que funcionem em 16 Gbps ShortWave, com seus respectivos transceivers (LC connector);
  - 1.3.5 As interfaces precisam detectar e funcionar automaticamente a 4, 8 e 16 Gbps, com full duplex.
  - 1.3.6 Arquitetura não “blocking”, ou seja, o equipamento não deverá apresentar “oversubscription” quando operando a velocidade de 16 Gbps por porta, em sua capacidade máxima;
  - 1.3.7 Possuir ferramenta gráfica para gerenciamento, provisionamento, configuração, monitoramento, análise de eventos, verificação de conectividade, visualização de dispositivos e mapeamento dinâmico da topologia da SAN.
  - 1.3.8 Os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo e deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento.
  - 1.3.9 Possuir capacidade de garantir a comunicação entre switches (“inter-switch link”).
  - 1.3.10 Deverá ser entregue 60 cordões ópticos, tipo LC/LC Multimodo comprimento de 20 metros, para ligação entre os switches SAN, storages e servidores;
- 1.4 Instalação**
- 1.4.1 O Sistema Integrado deverá ser instalado fisicamente no datacenter da FAPESP;
  - 1.4.2 A instalação contempla a completa ligação, energização entre todos os componentes de forma a ser possível um teste completo das funcionalidades solicitadas neste edital;
  - 1.4.3 Deverão ser feitas migrações de volumes do storage atual da FAPESP (Dell SC800) para os novos equipamentos entregues e a configuração desses volumes para garantir a disponibilidade dos mesmos. Segue abaixo as migrações mínimas esperadas:

- 1.4.3.1 1 ambientes Oracle Database com um total de 30 volumes e 20 TB (2 servidores físicos)
- 1.4.3.2 1 ambientes VMWare com um total de 10 volumes 20 TB (8 servidores físicos);
- 1.4.3.3 1 ambiente Windows Cluster com um total de 10 volumes 30 TB (5 servidores físicos);
- 1.4.4 Deverá ser feita a configuração de replicação entre os dois Sistemas Integrados quando ambos estiverem instalados;
  - 1.4.4.1 Deverá ser feita a ligação e os testes de disponibilidade entres os dois Sistemas Integrados;
  - 1.4.4.2 Deverá ser feita o balanceamento de cargas e replicação dos volumes descritos no item acima de forma a obtermos a maior disponibilidade e desempenho com a utilização dos dois sistemas;
  - 1.4.4.3 A instalação deve ser fornecida pela fabricante do storage;

## **1.5 Treinamento**

- 1.5.1 Deverá ser fornecido o treinamento completo oficial do fabricante do Storage para 1 (uma) pessoa indicada pela FAPESP;

## **1.6 Garantia**

- 1.6.1 Deverá ser fornecida garantia de 5 anos on-site na modalidade 24x7 com tempo de resposta de 2 horas e tempo de solução de hardware de até 6 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado;
- 1.6.2 A garantia abrange todos os softwares e hardwares entregues para o funcionamento do Sistema Integrado;
- 1.6.3 A garantia deverá ser fornecida pela fabricante do Storage;

## **NOTA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverá a Licitante apresentar Atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação que comprovem sua qualificação para o Edital;

Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.

A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de fornecimento e prestação de serviços de instalação, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo de 60% da execução pretendida para cada subitem do Memorial, devido à complexidade do serviço a ser prestado;

Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar no atestado);
- Natureza da aquisição/prestação dos serviços;
- Ausência de informações desabonadoras;

Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**

a) Carta de Solidariedade do Fabricante Oficial do Equipamentos Principal Ofertado ou Documentação Atestando que a Empresa Licitante é Revenda Autorizada do Fabricante Oficial do Produto Principal Ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado será aceito com no máximo

180 dias da data de sua expedição. Caso a licitante seja a própria fabricante, a mesma estará dispensada da apresentação deste documento;

b) Documentação completa referente à garantia “on site” dos produtos ofertados. Caso a garantia padrão do fabricante não seja de 05 (cinco) anos, a licitante deverá apresentar

documentação que comprove que existe a possibilidade de ser adquirida/contratada junto ao fabricante o complemento da garantia pelo período exigido no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

b.1) Caso seja necessária a aquisição/contratação de garantia complementar junto ao fabricante dos produtos ofertados, o comprovante de referida aquisição/contratação e toda documentação daí decorrente deverá ser apresentada para a FAPESP no ato da entrega dos bens objeto da presente licitação, sendo que a apresentação desta documentação é requisito essencial para recebimento dos bens. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo mesmo.

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, foi elaborado pela Gerência de Informática da FAPESP, pelo servidor Heraldo de Barros, matrícula nº 399, conforme fls. 19/30.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DE  
TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa acima mencionada está em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998.

São Paulo,        de        de 2020

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## ANEXO III

### **Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas**

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE ( Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 3º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 4º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**Artigo 10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11** - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência. .
- II – multa. .
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos. .

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Artigo 12** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15** - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

**Artigo 16** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

**Carlos Vogt**  
Presidente

## ANEXO IV

### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

**Item:** Aquisição de Sistema Integrado de Storage e Rede, com garantia “on site” para FAPESP, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

R\$ .15.000,00 (quinze mil reais)

Obs.: Conforme item V, subitem 4.1.1.1, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre incidirá sobre o valor total do objeto.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.713 e do CPF n.º 348.967.088-49,, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º 20/113 - M, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Sistema Integrado de Storage e Rede, com garantia “on site” para FAPESP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I.
- 1.2. Os **BENS** deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos “on site” (24x7) com tempo de resposta de 02 (duas) horas tempo de solução de hardware de até 06 (seis) horas, ambos contados a partir da abertura do chamado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1 . O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XXX/2020;

2.2 . O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2020 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os **BENS** deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da **CONTRATANTE**, na Rua Pio XI, n.º 1.500, 1.º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas conformidades constante no **Anexo I – Memorial Descritivo**.
- 3.2. O prazo de entrega e montagem dos **BENS** procedentes dos mercados interno e externo será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, não se admitindo a entrega parcelada.
- 3.3. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de conclusão da entrega de todos os bens e seus acessórios para realizar a instalação e configuração dos servidores, e o treinamento dos profissionais da **CONTRATANTE** conforme constante no Edital.
- 3.4. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos **BENS**, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR n.º 03/2004.
- 3.7. Ocorrendo atraso no prazo de entrega e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO**

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação dos **BENS** e de todos os

acessórios, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no **Anexo I** - Memorial Descritivo.

- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao representante da **CONTRATANTE** esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS**

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, destino, e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.

- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de um representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias corridos, contados da data do término da instalação e configuração dos bens com todos seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia), e treinamento dos profissionais, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.
- 6.3. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS**

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I – Memorial Descritivo**, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1. 05 (cinco) anos “on site”, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.
- 7.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem e remontagem de qualquer **BEM** que necessite ser reparado, sempre dentro das dependências da **CONTRATANTE**, e ainda, pelo fornecimento do material necessário.
- 7.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM(ns)** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro **BEM** equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.6. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica (24 x 7),

durante os 07 (sete) dias da semana, das 00h às 24 horas, devendo solucionar os problemas em até 06 (seis) horas, a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.

- 7.7. O término do atendimento, não poderá ultrapassar 06 (seis) horas, contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- 7.7.1. início do atendimento: momento da chamada pela **CONTRATANTE**;
  - 7.7.2. término do atendimento: momento da disponibilidade do BEM para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contados da solicitação efetuada.
- 7.8. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 7.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos **BENS** fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar sua substituição por outro bem equivalente, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
  - b) se apresentar 03 (três) defeitos, reincidentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser entregue e montados os **BENS**, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - 8.1.3. preparar os locais para recebimento e instalação dos **BENS**;

- 8.1.4. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos **BENS**;
  - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
  - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar essa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
  - 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
  - 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o **Anexo I** - Memorial Descritivo;
  - 8.2.2. instalar os **BENS** de acordo com as normas técnicas pertinentes;
  - 8.2.3. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I** – Memorial Descritivo e neste Contrato;
  - 8.2.4. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
  - 8.2.5. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma de utilização e conservação;
  - 8.2.6. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da **CONTRATANTE** o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;
  - 8.2.7. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva,

- observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 8.2.8. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9. manter no Brasil empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período de 05 (cinco) anos;
- 8.2.10. responder por todos os ônus referentes a fabricação, a entrega, a montagem e garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.2.11. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.12. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.15. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido

antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;

8.2.17. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2.18. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

8.2.19. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos BENS” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O preço total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, já considerado o valor equivalente a isenção do ICMS, e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2020, sob a Classificação Funcional Programática 1912210445699.0000 – Administração da FAPESP – Elemento Econômico 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Item de Despesa 20 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.

9.2. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à

**CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, **para cada item**, e deverá especificar o número deste Contrato e do processo correspondente.
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos **BENS**, mediante Depósito no Banco do Brasil S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxxx. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou

c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim;

13.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 13.3. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.1.

- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 13.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA**

- 15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.

15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento.

15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 03 (três) dias corridos, contados da data do término da instalação e configuração dos bens com todos seus acessórios (inclusive manuais, mídias e documentação referente à garantia), e treinamento dos profissionais, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

15.3.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.

16.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.

16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.4. da Cláusula Oitava.

16.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa. E-mail: [heraldo@fapesp.br](mailto:heraldo@fapesp.br)**

16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: [xxxxx@xxxxx](mailto:xxxxx@xxxxx).**

16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato como Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.

16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente acordo, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

17.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:

17.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

17.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

17.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste acordo, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

---

**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG.:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São  
Paulo - FAPESP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: 0XX/2020

OBJETO: Aquisição de solução de armazenamento de dados, com  
garantia “on site”, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Paulo, de de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Presidente

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, n.º 981, apto. 132, Jardim Irajá, CEP: 14020-590, Ribeirão Preto – São Paulo

E-mail institucional: [presidencia@fapesp.br](mailto:presidencia@fapesp.br)

E-mail pessoal: [marazago@fapesp.br](mailto:marazago@fapesp.br)

Telefone(s): (11) 3838-4004

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Cargo: Presidente

CPF: 348.967.088-49 RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, n.º 981, apto. 132, Jardim Irajá, CEP: 14020-590, Ribeirão Preto – São Paulo

E-mail institucional: [presidencia@fapesp.br](mailto:presidencia@fapesp.br)

E-mail pessoal: [marazago@fapesp.br](mailto:marazago@fapesp.br)

Telefone(s): (11) 3838-4004

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PORTARIA GA N.º XXX, de XX de XXXX de 2020.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o(a) servidor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXX SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2020** – Proc. 20/113 - M, celebrado com **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais e encaminhá-las, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- c) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- d) apresentar os comentários operacionais sobre os serviços;
- e) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM**  
**NENHUMA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999.

São Paulo,        de        de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM 1.5.1. c) DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo,        de        de 2020

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM 1.5.1. d) DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 :

São Paulo, de de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa acima mencionada atende plenamente às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

São Paulo,        de        de 2020

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
Pregão Eletrônico nº **09/2020**  
Processo nº. 20/113-M

**OBJETO – Aquisição de Sistema Integrado de Storage e Rede, com garantia “on site” para FAPESP, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, com as seguintes características:**

ITEM	Produto / Equipamento / Serviço / Procedência / Modelo / Marca Ofertada	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Descrição conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	Indicar	2	R\$	R\$

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços/valores expressos em R\$ (reais). Desta forma, as empresas licitantes também devem observar estes critérios durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta

para adequação das casas decimais dos valores expressos em R\$ (reais).

Dados Bancários (Banco do Brasil):

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº 09/2020, de acordo com os prazos, as quantidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

São Paulo, de de 2020

(assinatura)  
(nome e dados do representante legal da empresa proponente)

**Obs.2: Esta planilha deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,        de        de 2020

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**